



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo e fornecimento de café da manhã e almoço para os integrantes dos grupos folclóricos que estarão envolvidos nas comemorações alusivas à coroação do rei e rainha do Cacumbi, a ser realizada no dia 11/01/2026, na sede do Município.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. Por anos, o brilhante evento em comemoração à coroação do rei e da rainha do Cacumbi vem sendo realizado com muita glória, circunstância e brilho do qual é digno, cada vez reunindo mais munícipes e visitantes no evento. As manifestações folclóricas emanam a cultura municipal e propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, as apresentações dos grupos, visando o entretenimento dos espectadores. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;

2.2. A administração de Japaratuba, ao longo de sua história, sempre participou ativamente das manifestações culturais, fomentando a perpetuação das tradições folclóricas do Município;

2.3. Por este motivo, cumpre atender tal demanda que visa tão somente manter vivas as tradições locais.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens objeto do presente termo remonta a uma gama de diversos potenciais participantes sediados regionalmente, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, o município dispõe de informações exatas para a apuração dos quantitativos a serem consumidos, tendo em vista que a consumação se dará de forma única e pontual;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 4.860/2024, em seu art. 58, incisos I e II, assim dispõe: Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, deverão ser observados: I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

3.4. Dadas a considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

- a) Modalidade de contratação direta: dispensa de licitação, sob a forma eletrônica;
- b) Adoção do sistema de registro de preços: não; pela forma de execução, esta contratação não satisfaz os requisitos necessários para a adoção do sistema de registro de preços;
- c) Concessão do benefício destinado a licitantes locais/regionais: sim; tomando como parâmetro os procedimentos anteriores, identifica-se que para o objeto em questão, há um quantitativo mínimo de potenciais fornecedores sediados na região.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. O fornecimento dos itens será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma integral, no local indicado, mediante solicitação formal da contratante;

4.2. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento designado poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Entregar os produtos não contendo em sua embalagem a data da fabricação e/ou validade;
- b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

- c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
e) O produto não estiver de acordo com as características gerais solicitadas neste termo;
f) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

4.4. O Município realizará a solicitação dos itens onde a futura contratada deverá realizar as entregas conforme as necessidades do órgão, em no máximo dois dias úteis;

4.5. A contratada deverá estar provida de **BALANÇA** (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega no setor designado;

4.6. A entrega das Notas Fiscais deverá ser realizada diretamente na secretaria solicitante, mediante apresentação de Guias de Entrega e Recebimento, elaboradas e emitidas pelo responsável pela conferência dos itens.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço item;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAUDO. CLASSIFICAÇÃO GRUPO (POLPA AMARELA), SUBGRUPO: COLORIDO (ATÉ 50% DA CASCA AMARELA ALARANJADA) CLASSE:3 (PESO DO FRUTPO MAIOR QUE 1.500 KG ATÉ 1.800KG) CATEGORIA I: DEVER TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME.	Quilogramas	40	R\$ 10,30	412,00
2	ABÓBORA MADURA, TIPO MORANGA DE TAMANHO GRANDE UNIFORME, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	Quilogramas	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40
3	ACHOCOLATADO, TIPO BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO	Litros	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
4	AÇÚCAR CRISTAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG.	Quilogramas	15	R\$ 5,04	R\$ 75,60
5	ALHO BRASILEIRO, TIPO 5/6 - DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFIRMAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOSE MATÉRIAS ESTRANHOS.	Quilograma	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
6	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	Quilogramas	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
7	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE - (ENTREGA MADURA), PENCA COM 12 UNIDADES APRESENTAÇÃO MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	Dúzias	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

	EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
8	BATATA DOCE, DE ASPECTO FIRME IN NATURA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO SEMANAL, LIVRE DE SUJIDADES LARVAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	Quilogramas	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
9	BATATA INGLESA - DEVERÁ SER DE VARIEDADE MONALISA ESCOVADA; CLASSE II CALIBRE DE 42 A 70CM, PARTE GRANDE/MÉDIA, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Quilogramas	35	R\$ 9,11	R\$ 318,85
10	CAFÉ TORRADO E MIÚDO, EMBALAGEM AUTOMATICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICO ORIGINAL COM 500G.	Pacotes	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
11	CARNE BOVINA (ACÉM) SEM OSSO CONGELADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilogramas	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
12	CARNE BOVINA (CHARQUE) DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 1KG.	Quilogramas	30	R\$ 48,44	R\$ 1.453,20
13	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE OU CHÃO DE DENTRO) CONGELADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilogramas	50	R\$ 39,10	R\$ 1.955,00
14	CARNE BOVINA (PEITO BOVINO COM OSSO CONGELADO).	Quilogramas	30	R\$ 30,40	R\$ 912,00
15	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) COM OSSO, CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilogramas	40	R\$ 19,35	R\$ 774,00
16	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO) - CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilogramas	50	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
17	CARNE DE FRANGO (INTEIRO) - CONGELADO COM CARÇAÇA, COM VÍSCERAS, COM PÉ E CABEÇA.	Quilogramas	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
18	CEBOLA BRANCA, DE ASPECTO FIRME, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PAR O CONSUMO SEMANAL, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. EMBALAGEM DE 1KG.	Quilogramas	30	R\$ 5,27	R\$ 158,10
19	CEBOLA ROXA, DE ASPECTO FIRME, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PAR O CONSUMO SEMANAL, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E	Quilogramas	10	R\$ 5,27	R\$ 52,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

	PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. EMBALAGEM DE 1KG.				
20	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS, ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilogramas	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
21	CHEIRO VERDE - ESPÉCIE VERDE DE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM DE 1KG.	Quilogramas	2	R\$ 18,57	R\$ 37,14
22	COENTRO DE 1ª QUALIDADE - GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIO (VERDE). AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NA CNNPA, MOLHO DE 300G.	Maços	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
23	COLORÍFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G.	Pacotes	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
24	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G.	Pacotes	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
25	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 340G.	Unidades	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10
26	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TORRADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1KG.	Quilogramas	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
27	FARINHA DE MILHO FLOCADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G.	Pacotes	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
28	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG.	Quilogramas	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
29	INHAME, DE BOA QUALIDADE, EMB. DE 1KG, DEVERÃO ESTÁ FRESCOS, INTEIROS E SÃOS, COM COR E ODOR, NO PONTO DA MATURAÇÃO PARA CONSUMO, ISENTOS DE DANOS OU LESÕES, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS QUE AFETA A SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO.	Quilogramas	40	R\$ 7,61	R\$ 304,40
30	LEITE UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Litros	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
31	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA GROSSA, EMBALAGEM A VÁCUO	Quilogramas	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, EMBALAGEM DE 1 KG.				
32	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G.	Pacotes	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
33	MACAXEIRA (AIPIM) EMBALAGEM DE 1KG.	Quilogramas	25	R\$ 8,96	R\$ 224,00
34	MAMÃO, TIPO HAVAI 1ª QUALIDADE. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO E COM AROMA, POIS SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE. DEVERA APRESENTAR GRAU MANUTENÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	Quilogramas	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
35	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA COM SAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G.	Unidades	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
36	MELANCIA, 1ª QUALIDADE. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO E COM AROMA, POIS SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE VARIEDADE.	Quilogramas	40	R\$ 10,70	R\$ 428,00
37	MELÃO AMARELO, 1ª QUALIDADE. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO E COM AROMA, POIS SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE VARIEDADE.	Quilogramas	40	R\$ 12,71	R\$ 508,40
38	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM ORIGINAL DE 170G.	Unidades	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
39	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML.	Unidades	30	R\$ 11,99	R\$ 359,70
40	OVO DE GRANJA BRANCO GRANDE, DÚZIA.	Dúzias	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
41	PÃO PARA CACHORRO QUENTE.	Unidades	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
42	PRESUNTO SUÍNO, COZIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG.	Quilogramas	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50
43	QUEIJO TIPO MUSSARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG.	Quilogramas	15	R\$ 45,40	R\$ 681,00
44	QUIABO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.	Quilogramas	6	R\$ 10,99	R\$ 65,94
45	REPOLHO BRANCO	Quilogramas	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
46	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG.	Quilogramas	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
47	SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG.	Quilogramas	20	R\$ 13,85	R\$ 277,00
48	SUCO DE FRUTA, DIVERSOS SABORES PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	Litros	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

49	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G.	Unidades	6	R\$ 8,49	R\$ 50,94
50	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, EMB. 1KG, GRAÚDO COM POUPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E HUMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS.	Quilogramas	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
51	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO 750ML.	Unidades	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00

5.2. O valor total estimado será de R\$ 19.214,17 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e dezessete centavos);

5.3. A contratação do objeto do presente termo será destinada exclusivamente a empresas enquadradas na condição de ME/EPP, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 4.274/2023;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, conferência e atestação do fiscal responsável;

7.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal, social e Trabalhista.

7.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

7.4. Cumpridas as formalidades do item 7.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

7.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

7.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

7.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O prazo de vigência contratual será de dois meses ou até a completa execução do objeto, o que ocorrer primeiro, a contar da assinatura do termo de contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

9. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura do termo de contrato;
- 9.2. Os fornecimentos serão executados na forma definida no rol do item 4, de acordo com as necessidades da contratante e demais definições do presente termo;
- 9.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 9.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo variar para mais ou menos, a depender das necessidades da contratante;
- 9.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;
- 9.6. No ato da atestação o responsável pelo recebimento designado pela contratante poderá recusar os serviços se estes não atenderem às especificações do presente termo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: 02008
- Ação: 2028
- Elemento da despesa: 33903000
- Fonte de Recurso: 15000000

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. A contratada compromete-se a:

- a) Executar o objeto contratado nos termos dispostos no termo de referência, inclusive observando-se quantitativos, valores e prazos;
- b) Cumprir as normas sanitárias vigentes, bem como os protocolos de saúde praticados;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- f) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- j) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- k) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

m) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

11.2. A contratante compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a legislação vigente;
- c) Designar representantes para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do Contrato, cujo anotar-se em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas;
- e) Aplicar, caso se faça necessário, as penalidades e sanções previstas no contrato.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração de que não empresa menor.

12.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Atestado de capacidade técnica para atividade pertinente e compatível com o objeto definido no presente termo.

12.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 13.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A contratante designará servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
- 14.2. Ao fiscal de contrato compete:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- c) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- e) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- f) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- g) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- i) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

14.3. Ao gestor de contrato compete:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- f) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- g) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- h) Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- i) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- j) Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
- k) Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Japaratuba/SE, em 03 de dezembro de 2025.

PÉRICLYS DA ROCHA SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos